



### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a Lei Municipal nº 1048 de 2025 que: **"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA CRUZ-CE (PME), APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2015 DE 25 MAIO DE 2015."** Foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, no dia 01 de julho de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 01 de julho de 2025.

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**LEI Nº 1048**

**BELA CRUZ/CE, 01 DE JULHO DE 2025**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA CRUZ-CE (PME), APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2015 DE 25 MAIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2024-2034, a vigência do Plano Municipal de Educação de Bela Cruz-PME/2014-2024, aprovado por meio da Lei Municipal nº 784/2015 de 25 de maio de 2015.

**Art. 2º.** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, em 01 de julho de 2025.



**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**